



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Parecer Singular.

PARECER Nº *523/20*

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 3287/19

Relator: Deputada Cibeles Moura

Cuida-se do Projeto de Lei nº 257/19, de iniciativa do Deputado Galba Novaes, que “DISPÕE SOBRE A INEFICÁCIA DE CLAUSULA PENAL DE FIDELIDADE EM CONTRATO DE ADESÃO REALIZADO COM EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA E INTERNET HIPÓTESE EM QUE O CONSUMIDOR COMPROVAR A PERDA DE VINCULO EMPREGATÍCIA POSTERIOR AVENÇA CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”.

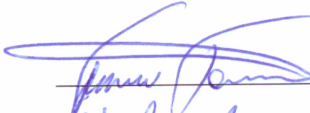
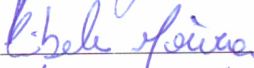
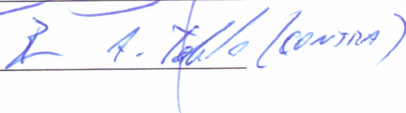
A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A matéria apesar da grande relevância **viola os princípios Constitucionais**.

Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, **havendo óbices** quanto aos aspectos que competem a esta Comissão, o nosso parecer é **pela rejeição do presente Projeto**.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 17 de março de 2020.

 PRESIDENTE
 RELATOR
 (CONTRA)
 (CONTRA)
 (CONTRA)